

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № 02/2023

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto — Bahia, referente ao exercício financeiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 77, inciso XV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais apresentadas pelo Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2019, corroborando com o parecer prévio favorável emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no Processo TCM nº 07198e20.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, 24 de março de 2023.

Comissão de Finanças e Orçamento

Antônio Martins dos Santos

Presidente

Sandoval Queiroz de Souza

Relator

Lucimagno Nogueira da Silva

Membro



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno da Casa, em seus artigos 119, §1º, inciso II, determina que o Projeto de Decreto Legislativo é a proposição adequada para decidir sobre as contas anuais do Prefeito. Outrossim, a Lei Orgânica Municipal define em seu artigo 30, inc. I X que compete privativamente à Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito, levando em consideração o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Diante do recebimento do Parecer Prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, referente ao Processo TCM nº 07198e20, relativo às Contas do Exercício Financeiro de 2019, do Poder Executivo, com decisão favorável à aprovação das contas do Poder Executivo com ressalvas, cabe a Câmara Municipal, dentro das atribuições do Poder Legislativo, no tocante ao parecer prévio emitido pelo órgão competente, julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar.

Cabe ressaltar que o parecer prévio do TCM/BA só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Por esse motivo, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, essa Casa deve se pronunciar a respeito do julgamento de contas de governo do exercício 2019.

O presente Projeto foi formulado com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, constantes do Processo TCM nº 07198e20 que, em decisão da Colenda Câmara emitiu PARECER FAVORÁVEL, porem com ressalvas à aprovação das contas do Executivo Municipal referentes ao exercício de 2019.

Assim sendo, pedimos aos nobres Vereadores a apreciação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, 24 de março de 2023.

Comissão de Finanças e Orçamento

Antônio Martins dos Santos

Presidente

Sandoval Queiroz de Souza

Relator

Lucimagno Nogueira da Silva

Membro